



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2005/2008

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321.

LEI Nº 2.025 DE 26 DE OUTUBRO 2005.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapecerica para o exercício financeiro de 2006 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Itapecerica, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2006, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Itapecerica, estima a receita em R\$ 16.494.450,00 (dezesseis milhões quatrocentos e noventa e quatro mil reais e quatrocentos e cinqüenta reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.392.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	480.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	376.050,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	13.800,00
RECEITA INDUSTRIAL	220.800,00
RECEITA DE SERVIÇOS	25.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.038.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	258.000,00
SUB TOTAL	15.804.450,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-1.511.100,00
SUB TOTAL	-1.511.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

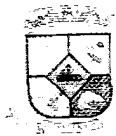
ADM. 2005/2008

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321.

RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	250.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	48.300,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.902.800,00
SUB TOTAL	2.201.100,00
TOTAL GERAL	16.494.450,00

Art. 4º - As despesas do Município de Itapecerica serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	600.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.963.450,00
SEGURANÇA PÚBLICA	135.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	377.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	462.000,00
SAÚDE	3.273.000,00
TRABALHO	90.000,00
EDUCAÇÃO	3.821.000,00
CULTURA	621.000,00
URBANISMO	1.946.000,00
HABITAÇÃO	35.000,00
SANEAMENTO	145.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	394.000,00
AGRICULTURA	306.000,00
INDÚSTRIA	410.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	42.000,00
COMUNICAÇÕES	141.000,00
ENERGIA	122.000,00
TRANSPORTE	690.000,00
DESPORTO E LAZER	350.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	456.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	115.000,00
TOTAL	16.494.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

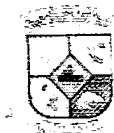
ADM. 2005/2008

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321.

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CORPO LEGISLATIVO	344.000,00
SECRETARIA DA CÂMARA	201.000,00
SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	55.000,00
GABINETE DO PREFEITO	358.000,00
CHEFIA DE GABINETE	186.000,00
CONTROLE INTERNO	15.000,00
ASSESSORIA JURÍDICA	222.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	2.098.450,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	4.854.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO	4.511.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	3.650.000,00
TOTAL	16.494.450,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.257.300,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.600,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.096.550,00
SUB TOTAL	12.360.450,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	3.688.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	331.000,00
SUB TOTAL	4.019.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	115.000,00
SUB TOTAL	115.000,00
TOTAL	16.494.450,00

Art. 5º - O Executivo Municipal está autorizado abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do montante do Orçamento Geral do Município às dotações que se fizerem insuficientes durante as execuções orçamentárias de 2006, podendo, para tanto, utilizar-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2005/2008

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321.

se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias até o limite 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação efetivamente realizado, considerando, ainda, a tendência do exercício.

Art. 7º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a suplementar dotações do orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento) do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor em 1º de janeiro de 2006.

Itapeçerica, 26 de outubro de 2005.

Antônio Dianese
Prefeito Municipal